

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.021

PROJETO DE LEI Nº 11.819, do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, que inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o **“DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM”** (03 de junho).

PARECER Nº 1047

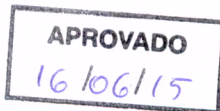
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o **“DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM”** cuja realização deverá dar-se anualmente em 03 de junho, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

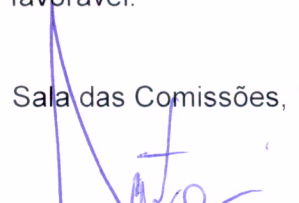
A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 910, de fls. 06 que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 16.06.2014.




GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA